

PROJETO DE LEI Nº 464, DE 2021

"Autoriza o Governo de São Paulo a criar o CENTRO DE INDISCIPLINARIEDADE DA COVID - CICOVID - e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Governo do Estado de São Paulo criar o CENTRO DE INDISCIPLINARIEDADE DO COVID - CICOVID - com o objetivo de tratar as sequelas dos contaminados pela covid 19.

Artigo 2º - O CICOVID contará com estrutura própria, e profissionais de saúde para tratamento das sequelas da contaminação da covid 19.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos desta lei, o Governo do Estado poderá redirecionar ou contratar profissionais de saúde para atendimento dos pacientes, devendo contar com uma estrutura, no mínimo, dos seguintes profissionais de saúde ou assemelhados:

- I - cardiologista;
- II - fisioterapeuta;
- III - fonoaudiólogo;
- IV - oftalmologista;
- V - endocrinologista;
- VI - dermatologista;
- VII - gastroenterologista;
- VIII - neurologista;
- IX - psicólogos.

Artigo 4º - Até que venha a ser implantado o projeto com a estrutura própria, fica autorizado o Governo do Estado a firmar convênios ou parcerias com estabelecimentos públicos ou privados para o atendimento dos sequelados pela covid;

Artigo 5º - As despesas para execução desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou criadas, se necessário, independentemente de nova autorização legislativa.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Estamos vencendo a pandemia. Entretanto, as sequelas de pacientes acometidos pela covid ainda irão perdurar por muito tempo e compete ao Estado zelar pela saúde de seus liderados. Ainda que o SUS tenha estrutura razoável para acolher esses pacientes, entendo que o Governo do Estado poderia criar uma estrutura própria para atendimento daqueles que possuem sequelas decorrentes da covid. O tratamento permitira o retorno mais rápido às atividades normais da vida. As sequelas da covid são os maiores desafios a serem enfrentados. O Governo do Estado já protagonizou o combate à pandemia através da vacinação. Agora pode, de igual forma, protagonizar a cura daqueles que foram acometidos pela doença, indicando que se importa com a vida das pessoas.

Mais que um projeto jurídico. Uma sincera demonstração de amor e cuidado ao próximo.

Por se tratar de um projeto de relevância social, conto com a aprovação dos demais pares desta Casa.

Sala das Sessões, em 3/8/2021.

a) Dirceu Dalben - PL